



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

O Município de Assis Chateaubriand está localizado no Médio Oeste Paranaense. É considerado um município de Pequeno Porte II, com uma população de 33.025. (CENSO 2010)

Do total da população chateaubriandense, no que se refere as mulheres está assim dividida:

FAIXA ETÁRIA/SEXO		
FAIXA ETÁRIA	MULHERES	HOMENS
0 a 9 anos	2022	2112
10 a 19 anos	2667	2741
20 a 29 anos	2357	2319
30 a 59 anos	7243	6547
60 anos ou mais	2558	2459
TOTAL	16847	16178



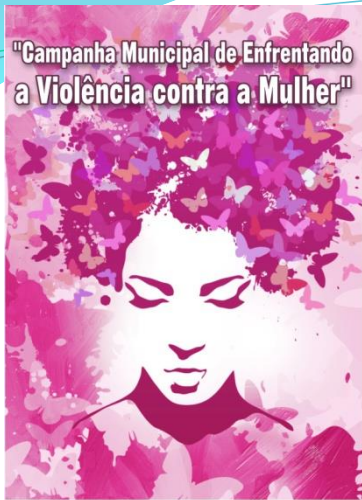
Situação de domicílio /sexo		
	MULHERES	HOMENS
Rural	1.946	2.066
Urbano	14.901	14.112
TOTAL	16847	16178

No que tange a Política Municipal para as Mulheres, o município de Assis Chateaubriand esta iniciando a caminhada.

Houve uma reorganização da estrutura administrativa do município/readequação da lei, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, passou a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

Dentre as ações que o Município desenvolve podemos citar os atendimentos realizados as mulheres em situação de violência realizado pelo CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, através do PAEFI – Serviço Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.





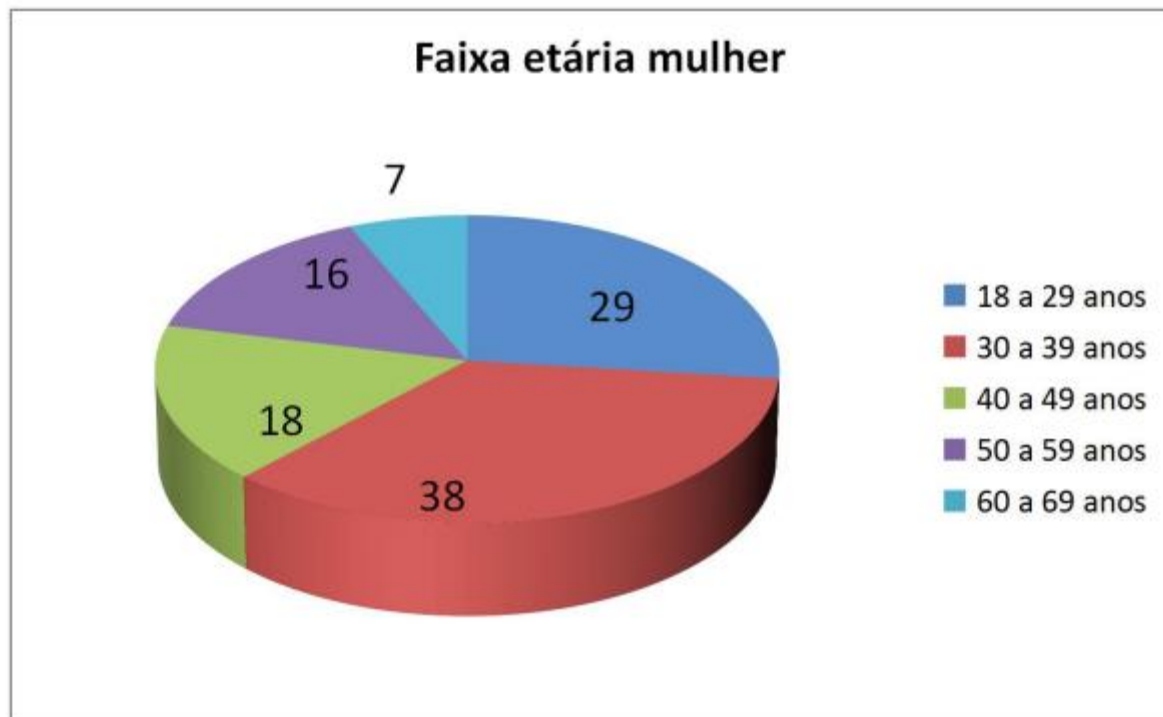
- * Campanhas de Enfrentamento a todas as formas de violência contra mulher;
- * Ônibus Lilás;
- * Seminários Municipais e Intermunicipais sobre a temática;
- * Encontro Mulher Empoderada – 2º edição;
- * Reconhecimento do serviço pela rede de proteção e comunidade em geral;
- * Projeto de extensão do IFPR, Coletivo de Mulheres “Elas por Elas”: respeito, autonomia e empoderamento da mulher na escola e na comunidade.
- * Curso profissionalizante Agricultoras orgânicas destinado as mulheres atendidas pelo CRAS – fase inicial
- * Projeto de Extensão do curso de Psicologia UNIMEO – “Impactos da Violência doméstica na sociedade”

Anualmente a equipe de referencia de atendimento as mulheres em situação de violência faz uma análise quantitativa e qualitativa dos atendimentos efetuados, através da confecção de um relatório.

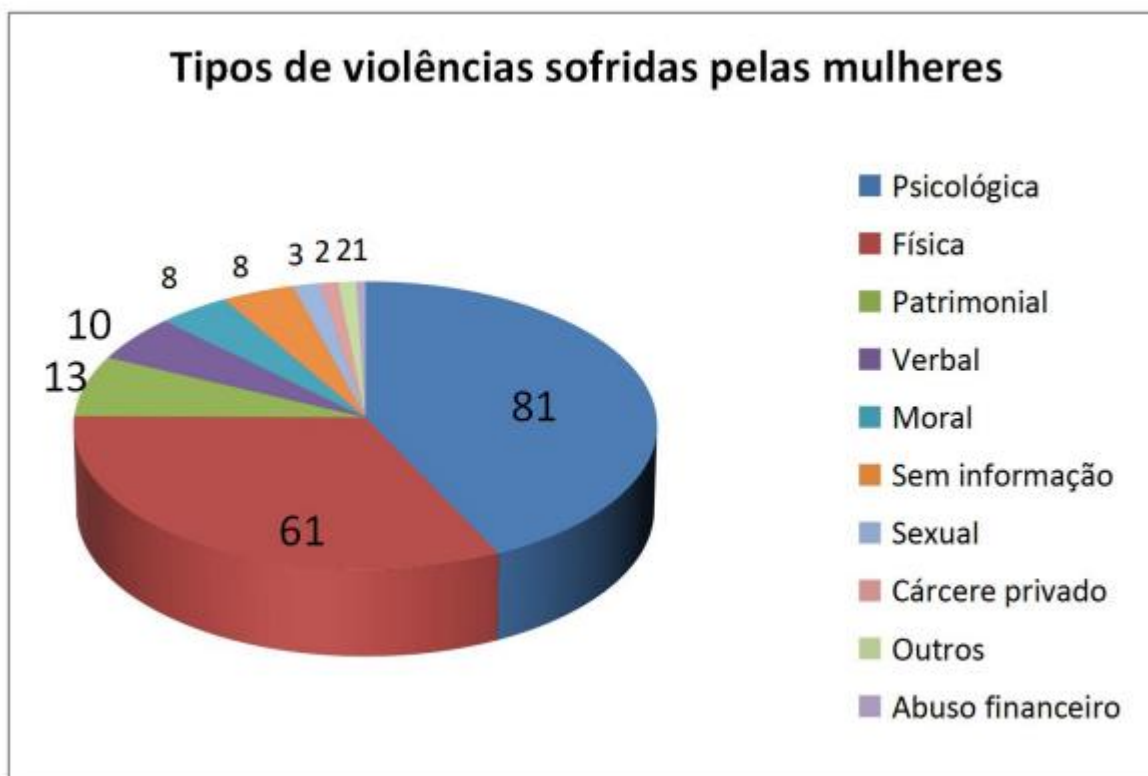
Desta forma estaremos apresentando o relatório referente aos **108 casos atendidos durante o ano de 2022.**



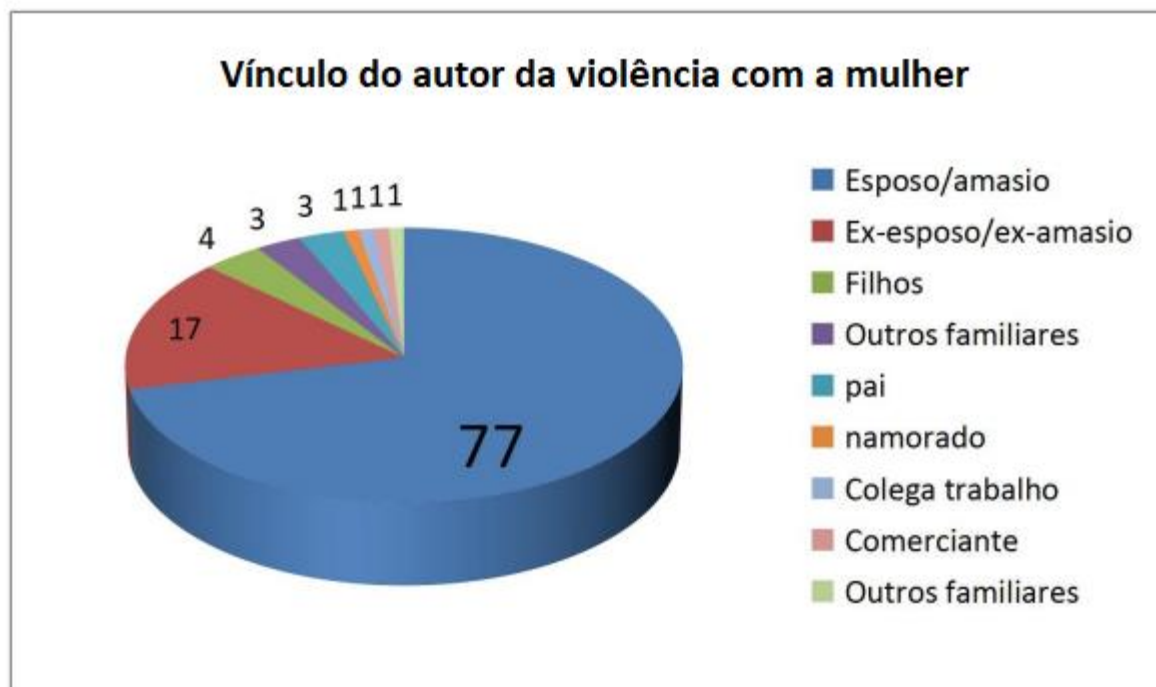
- 35% dos atendimentos foram efetuados as mulheres de 30 a 39 anos;
- 26% dos atendimentos as mulheres de 18 a 29 anos



- 75% dos atendimentos foram relatados a violência psicológica;
- 56% dos atendimentos foram relatados a violência física;

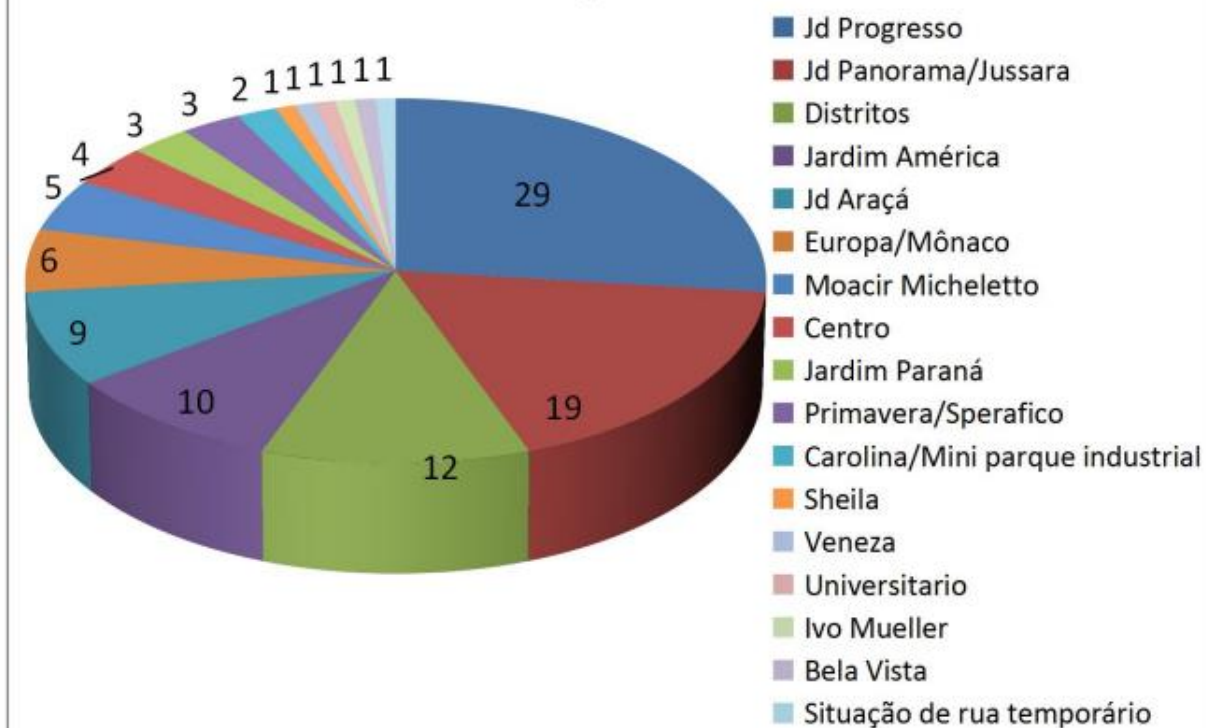


- 77% dos autores da violência são os companheiros;
- 15% dos autores da violência são ex-companheiros;

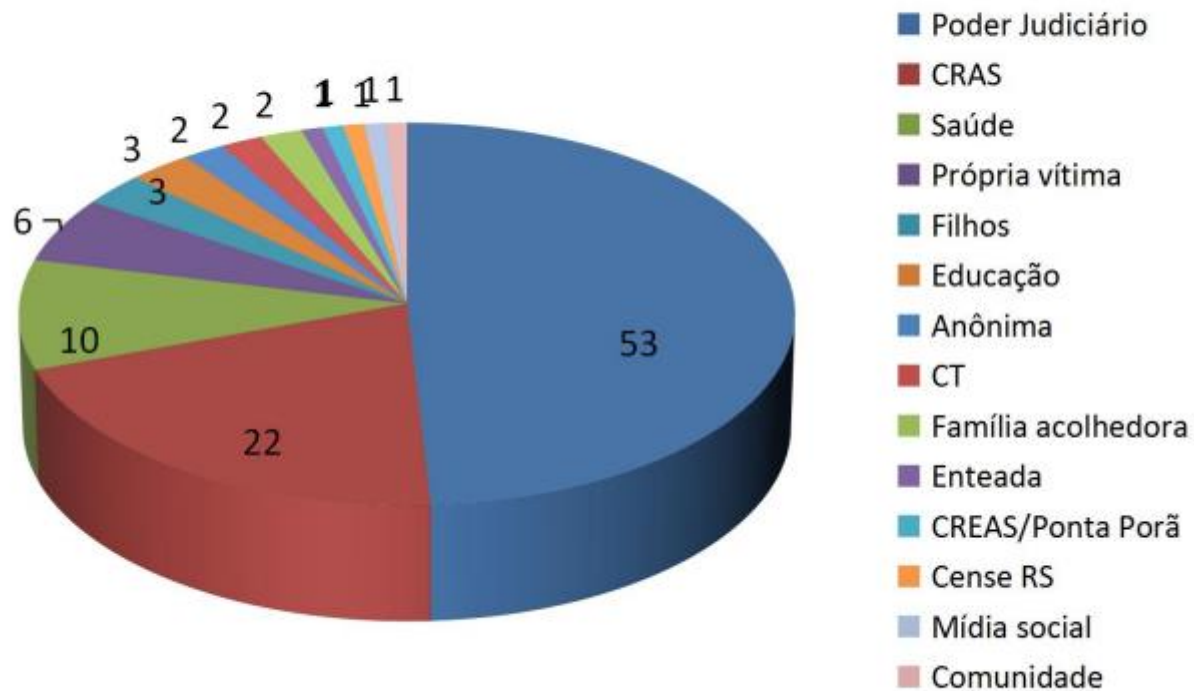




Bairro/mulher



Procedência/mulher



DECRETO 164/2020 – REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 O Auxílio Abrigo Temporário Emergencial será concedido por meio de diária de hotel, sendo destinado à pessoas vítimas de violência e seus dependentes, sendo o período máximo estipulado de 10 (dez) dias para os beneficiários permanecerem no abrigo temporário emergencial.





RAMA MUNICIPAL RECONSTRUINDO VIVÊNCIAS

O **Programa Reconstruindo Vivências** tem como proposta formar Grupo Reflexivo/educativo, no qual o homem autor de violência doméstica possa ter a experiência de refletir criticamente sobre suas práticas violentas no interior de suas relações, ou seja, levar homens que praticaram violência a refletir sobre valores e ideias que influenciam e, por vezes, são utilizados como justificativa para atos violentos (sejam eles físicos ou psicológicos) contra mulheres e familiares.

PUBLICO ALVO

Autores de violência doméstica e familiar encaminhados preferencialmente pelo Poder Judiciário, sem prejuízo do recebimento espontâneo.

São realizados 12 encontros com o grupo, além dos atendimentos individuais e aplicação dos instrumentais pré-definidos no programa.

Lei 3383/2022 - DISPÕEM SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Representantes Governamentais

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
- II - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Turismo;
- III- Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Secretaria Municipal de Habitação;
- V- Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- Secretaria Municipal de Esportes.

Representantes não Governamentais

- I - Associações e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na Política Municipal dos Direitos da Mulher;
- II- Organização Empresarial e Industrial de Mulheres;
- III- Sindicatos com sede no Município;
- IV- Instituições de Ensino Superior de Assis Chateaubriand;
- V - Associações e/ou organizações de mulheres;
- VI - Entidades.



15/03/2023 - I Fórum Municipal para composição da 1º Gestão do CMDM 2023/2025

Realizamos até o momento 02 reuniões do conselho, início da construção dos trabalhos

Fundo em fase de estruturação administrativa, para criação do CNPJ com cadastro na Receita Federal;

Criação enquanto unidade orçamentária;

E posterior abertura de conta corrente.



* O Município de Assis Chateaubriand tem avançado na construção da Política Municipal dos Direitos da Mulher, sendo que podemos citar algumas leis que foram aprovadas:

- **Lei 3284/2021** – “**Lei do X**”, Implementa no município de Assis Chateaubriand o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e Lei Estadual nº 20.595, de 28 de maio de 2021.
- **Lei 3286/2021** - Dispõe acerca da reserva de 2% (dois por cento) de casas populares para mulheres vítimas de violência.



- **Lei 3378/2022-** Estabelece, no âmbito do município de Assis Chateaubriand, a prioridade de vagas para dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Instituição de Educação Básica mais próxima de seu domicílio.
- **Lei 3383/2022** - Dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.
- **Decreto 698/2022** – Estabelece critérios de Prioridade para matrícula inicial nos CMEI's – elencando entre elas crianças cujas mães estão em situação de violência.



- * Bancada Feminina na Câmara de Vereadores, sendo que dos 13 vereadores 04 são mulheres;
 - * Galeria Lilás na Câmara de Vereadores;
 - * Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores;
 - * A Presidente da Câmara de Vereadores é uma Mulher – Franciane Micheletto;
- * Uma administração comprometida que reconhece a importância de colocar a Política Municipal dos Direitos da Mulher em pauta para discussão e construção.

MUITO OBRIGADA!!